

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Modelo Padrão para Dispensas Eletrônicas - Lei n. 14.133/2021 - Versão 004
SEI n. 0014065-92.2022.8.24.0710

CARTA- CONTRATO

1. OBJETO

- Item 1: Bandeira do Brasil para uso externo
- Item 2: Bandeira de Santa Catarina para uso externo
- Item 3: Bandeira do Brasil para uso interno - luxo
- Item 4: Bandeira de Santa Catarina para uso interno - luxo

ESPECIFICAÇÕES

Item 1 – Bandeira do Brasil – 2 PANOS – USO EXTERNO

Para a feitura será obedecido às seguintes normas (Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971).

I) Tamanho

Comprimento de 1,29m e Altura de 0,90. (Proporção das medidas tendo por base a proporção de 14 (quatorze) partes iguais (módulo) para a altura e 20 (vinte) partes iguais (módulo) para o comprimento. Variação nas medidas de 1 cm para mais ou para menos.

II) Composição

Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo;

a) A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M);

b) O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M);

c) O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo.

d) O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M);

e) A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M);

f) As letras da legenda Ordem e Progresso. Serão escritas em cor verde. Serão colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra P ficará sobre o diâmetro vertical do círculo. As letras da palavra Ordem e da palavra Progresso terão um terço de módulo (0,33M) de altura. A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M). A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M);

g) As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são de três décimos de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10M) para a de quinta grandeza;

h) As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

III) Constituintes para a Bandeira Nacional – 2 panos

a) Costuras: junções e bainhas com retrocesso nos finais das costuras;
b) Emendas do losango e retângulo com costuras duplas;
c) Três ilhoses para fixação, em latão cromado com diâmetro interno de 10mm;

d) Acabamento:

d1) Tarja (tralha) constituída por duplicação do tecido na cor branca, com reforço interno de entretela de polipropileno, com 4 costuras e largura 30mm;

d2) Bainha das bordas superior, inferior e oposta à tralha deverão ser com duas dobras do tecido e com quatro costuras, largura de 25mm;

d3) Reforço pespontado sobreposto com tecido nos cantos opostos a tralha;

e) Texto e estrelas: serigrafado em ambos os lados;

f) Característica do Tecido: nylon paraquedas em tecido simples, sendo que o círculo deverá ser de 100% poliéster e em tecido duplo;

g) Complemento: cordão trançado em nylon 100% com no mínimo 6mm de diâmetro e 13 metros de comprimento. Cada unidade deverá vir acompanhada de manual de orientação de uso conforme as leis vigentes e dos procedimentos para conservação e limpeza;

h) Complemento: cada unidade deverá vir acompanhada de manual de orientação de uso conforme as leis vigentes e dos procedimentos para conservação e limpeza.

IV) Identificação do fornecedor

Deverá ser costurado à tralha da Bandeira, selo identificador, contendo:

- a) Nome do fabricante;
- b) Data de fabricação;
- c) Composição do tecido.

Item 2 – Bandeira do Estado de Santa Catarina – 2 PANOS – USO EXTERNO

Para a feitura será obedecido às seguintes normas (Lei Estadual nº 975, de 29 de outubro de 1953 e Decreto nº 605, de 19 de fevereiro de 1954).

1) Para o cálculo das dimensões, tomar-se-á um módulo que é um segmento de reta que se toma a vontade, de acordo com o tamanho a fazer.

2) O comprimento será de 11 (onze) módulos e a largura de 8 (oito) módulos.

I) Composição

a) Três faixas de igual largura, sendo as das extremidades vermelhas e a do centro branca;

b) As faixas serão superpostas por um losango verde claro cujas extremidades não atinja as das faixas;

c) O losango conterà em seu centro as Armas do Estado de Santa Catarina.

II) Tamanho

a) Comprimento de 1,29m e altura de 0,90m (Proporção de 11 módulos de comprimento por 8 módulos de largura, variação nas medidas de 1 cm para mais ou para menos;

b) A distância dos vértices do losango ao quadro externo será de 1 (um) módulo;

c) O escudo do meio do losango, será inscrito num círculo de raio de $2\frac{1}{4}$ (dois e um quarto) de módulo;

d) O cruzamento da chave com a âncora será o centro da Bandeira;

e) Os vértices da estrela de cinco pontas tocará na circunferência cujo centro ficará $\frac{3}{8}$ (três oitavos) de módulo acima do cruzamento da chave com a âncora e terá o raio de $1\frac{1}{2}$ (um e meio) módulo.

III) Cores

a) As faixas das extremidades serão encarnadas e a central branca.

b) O losango será verde-claro (verde-limão).

c) No escudo, o ramo de café será verde escuro; o feixe de trigo, a âncora e a chave serão na cor amarela; a águia será marrom; o barrete frígio, os grãos do café e o laço de pontas flutuantes serão na cor encarnada; a estrela, o dístico “ESTADO DE SANTA CATARINA” e o escudo do peito da águia serão na cor branca; os dizeres “17 de novembro de 1889” serão de cor preta.

IV) Constituintes para a Bandeira Estadual – 2 panos

a) Costuras: junções e bainhas com retrocesso nos finais das costuras;

b) Emendas do losango e retângulo com costuras duplas;

c) Três ilhoses para fixação, em latão cromado com diâmetro interno de 10mm;

d) Acabamento:

d1) Tarja (tralha) constituída por duplicação do tecido na cor branca, com reforço interno de entretela de polipropileno, com 4 costuras e largura 30mm;

d2) Bainha das bordas superior, inferior e oposta à tralha deverão ser com duas dobras do tecido e com quatro costuras, largura de 25mm;

d3) Reforço pespontado sobreposto com tecido nos cantos opostos a tralha;

e) Texto e desenho: serigrafado em ambos os lados;

f) Característica do Tecido: nylon paraquedas em tecido simples, sendo que o losango deverá ser de 100% poliéster e em tecido duplo;

g) Complemento: cordão trançado em nylon 100% com no mínimo 6mm de diâmetro e 13 metros de comprimento;

h) Complemento: cada unidade deverá vir acompanhada de manual de orientação de uso conforme as leis vigentes e dos procedimentos para conservação e limpeza.

V) Identificação do fornecedor

Deverá ser costurado à tralha da Bandeira, selo identificador, contendo:

a) Nome do fabricante;

b) Data de fabricação;

c) Composição do tecido.

Item 3 – Bandeira do Brasil LUXO – 2,5 PANOS – USO INTERNO

Para a feitura será obedecido às seguintes normas (Lei nº 5.700, de 1º de Setembro de 1971).

I) Tamanho

Comprimento de 1,61m e Altura de 1,13m. (Proporção das medidas tendo por base a proporção de 14 (quatorze) partes iguais (módulo) para a altura e 20 (vinte) partes iguais (módulo) para o comprimento. Variação nas medidas de 1 cm para mais ou para menos.

II) Composição

Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

a) A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M).

b) O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M).

c) O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo.

d) O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M).

e) A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M).

f) As letras da legenda Ordem e Progresso. Serão escritas em cor verde. Serão colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra P ficará sobre o diâmetro vertical do círculo. As letras da palavra Ordem e da palavra Progresso terão um terço de módulo (0,33M) de altura. A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M). A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M).

g) As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são de três décimos de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10M) para a de quinta grandeza.

h) As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

III) Constituintes para a Bandeira Nacional Luxo – 2,5 panos

a) Costuras, junções e bainhas com mínimo de 10mm, com costuras duplas, e retrocesso nos finais das costuras. Tarja (tralha) constituída por duplicação do tecido na cor branca, largura mínima de 30mm;

b) Emendas do losango e retângulo com costuras duplas;

c) Dois ilhoses para fixação, em latão cromado com diâmetro interno de 10mm;

d) Acabamento: bainha das bordas superior, inferior e oposta à tralha deverão ser dobrados e

costurados com duas costuras, com retrocesso nos finais de costura;

e) Acompanhar laço constituído de duas peças de 0,70m de comprimento por 0,09m (variação

de 1 cm para mais ou para menos), sendo em duas cores longitudinais amarela e verde, tendo ao seu final acabamento em franja de 40mm na cor amarela. Cada

laço deverá possuir uma rosácea de 0,15m de diâmetro nas mesmas cores do laço (duas cores);

f) Característica do tecido: cetim de seda duplo em toda a extensão;

g) Texto e estrelas: serigrafado em ambos os lados;

h) Complemento: cada unidade deverá vir acompanhada de manual de orientação de uso conforme as leis vigentes e dos procedimentos para conservação e limpeza.

IV) Identificação do fornecedor

Deverá ser costurado à tralha da Bandeira, selo identificador, contendo:

a) Nome do fabricante;

b) Data de fabricação;

c) Composição do tecido.

USO INTERNO

Item 4 – Bandeira do Estado de Santa Catarina LUXO – 2,5 PANOS –

Para a feitura será obedecido às seguintes normas (Lei Estadual nº 975, de 29 de outubro de 1953 e Decreto nº 605, de 19 de fevereiro de 1954).

1) Para o cálculo das dimensões, tomar-se-á um módulo que é um segmento de reta que se toma a vontade, de acordo com o tamanho a fazer.

2) O comprimento será de 11 (onze) módulos e a largura de 8 (oito) módulos.

I) Composição

a) Três faixas de igual largura, sendo as das extremidades vermelhas e a do centro branca;

b) As faixas serão superpostas por um losango verde claro cujas extremidades não atinjam as das faixas;

c) o losango conterá em seu centro as Armas do Estado de Santa Catarina.

II) Tamanho

a) Comprimento de 1,61m e altura de 1,13m (Proporção de 11 módulos de comprimento por 8 módulos de largura). Variação máxima nas medidas de 1 cm para mais ou para menos;

b) A distância dos vértices do losango ao quadro externo será de 1 (um) módulo;

c) O escudo do meio do losango, será inscrito num círculo de raio de $2\frac{1}{4}$ (dois e um quarto) de módulo;

d) O cruzamento da chave com a âncora será o centro da Bandeira;

e) Os vértices da estrela de cinco pontas tocará na circunferência cujo centro ficará $\frac{3}{8}$ (três oitavos) de módulo acima do cruzamento da chave com a âncora e terá o raio de $1\frac{1}{2}$ (um e meio) módulo.

III) Cores

a) As faixas das extremidades serão encarnadas e a central branca;

b) O losango será verde-claro (verde-limão);

c) No escudo, o ramo de café será verde escuro; o feixe de trigo, a âncora e a chave serão na cor amarela; a águia será marrom; o barrete frígio, os grãos do café e o laço de pontas flutuantes serão na cor encarnada; a estrela, o dístico “ESTADO DE SANTA CATARINA” e o escudo do peito de águia serão na cor branca; os dizeres “17 de novembro de 1889” serão de cor preta.

IV) Constituintes para a Bandeira Estadual Luxo – 2,5 panos

a) Costuras: junções e bainhas com mínimo de 10mm, com costuras duplas, e retrocesso nos finais das costuras. Tarja (tralha) constituída por duplicação do tecido na cor branca, largura mínima de 30mm;

b) Emendas do losango e retângulo com costuras dupla;

c) Dois ilhoses para fixação, em latão cromado com diâmetro interno de 10mm;

d) Acabamento: bainha das bordas superior, inferior e oposta à tralha deverão ser dobrados e costurados com duas costuras, com retrocesso nos finais de costura;

e) Acompanhar laço constituído de duas peças de 0,70m de comprimento por 0,09m (variação) de 1 cm para mais ou para menos, sendo em duas cores longitudinais branca e vermelha, tendo ao seu final acabamento em franja de 40mm na cor branca. Cada laço deverá possuir uma rosácea de 0,15m de diâmetro nas mesmas cores do laço (duas cores);

f) Característica do tecido: cetim de seda duplo em toda a extensão;

g) Texto e desenho: serigrafado em ambos os lados;

h) Complemento: cada unidade deverá vir acompanhada de manual de orientação de uso conforme as leis vigentes e dos procedimentos para conservação e limpeza.

V) Identificação do fornecedor

Deverá ser costurado à tralha da Bandeira, selo identificador, contendo:

a) Nome do fabricante;

b) Data de fabricação;

c) Composição do tecido.

a) **Marca(s)/modelo(s):**

VIDEBAND – várias empresas revendem esta marca

b) Unidade:

- Item 1: Bandeira do Brasil para uso externo – 70 unidades
- Item 2: Bandeira de Santa Catarina para uso externo – 70 unidades
- Item 3: Bandeira do Brasil para uso interno – luxo – 20 unidades
- Item 4: Bandeira de Santa Catarina para uso interno – luxo – 20 unidades

c) Acondicionamento: As bandeiras deverão ser fabricadas de acordo com a legislação pertinente e seguir as especificações técnicas conforme anexo (documento complementar). Não deverá haver falhas no acabamento, principalmente nas costuras, reforço da tralha, quantitativo de ilhós e manual de instrução. **Cada bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.**

d) Prazo de garantia: prazo mínimo de garantia de 365 dias

e) Código Compras.gov:

- Item 1: Bandeira do Brasil para uso externo – 382623
- Item 2: Bandeira de Santa Catarina para uso externo – 382623

- Item 3: Bandeira do Brasil para uso interno – luxo – 417166
- Item 4: Bandeira de Santa Catarina para uso interno – luxo - 417167

2. ENTREGA

a) Forma de entrega: ÚNICA

b) Prazo de entrega: 30 DIAS

c) Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Pedro Cota de Castro, São Luiz, São José, Santa Catarina, CEP: 88106-802

2.1 A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

2.2 Estando impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

2.2.1 enviar eletronicamente para o endereço dmp.registrodepreco@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

2.2.2 caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos na referida Resolução, a CONTRATADA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício-sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;

2.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

2.3.1 identificação do objeto, número da Dispensa Eletrônica e número da Nota de Empenho;

2.3.2 justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

2.3.3 documentação comprobatória; e

2.3.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.

2.4. O pedido de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

2.4.1 caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

2.4.2 caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

2.4.3 serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

2.4.4 o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao PJSC a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO:

3.1 Contratação de pequeno vulto - Art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e Art. 2º c/c Art. 5º da Res. GP n. 29/2021 do PJSC.

4. CONDIÇÕES PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO:

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1 Cadastro de Fornecedores do PJSC;

4.1.2 SICAF;

4.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

4.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5. HABILITAÇÃO:

5.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou, subsidiariamente, do cadastro do PJSC:

		Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Comprovação de cadastro no E-social	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal
Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor a partir de 25% e até 50% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art.	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO

182 da referida Lei								
Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (com prazo de entrega superior a 30 dias) acima de 50% do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade de perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	Comprovação de regularidade de perante a Fazenda Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade de perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade de perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	Comprovação de regularidade de perante a Fazenda Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93	NÃO
Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade de perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade de perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com prazo de entrega	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade de perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO

de até 30 dias	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Serviços de engenharia com prazo de entrega de até 30 dias	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Serviços de engenharia (com prazo de entrega superior a 30 dias) de até o valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal
Serviços de engenharia (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021,	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO

atualizado na forma do art. 182 da referida Lei		contratar com o PJSC						
Demais serviços (com prazo de entrega superior a 30 dias) de até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão o de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão o de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal
Demais serviços com prazo de entrega de até a 30 dias	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão o de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão o de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Demais serviços (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão o de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão o de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO

referida Lei								
Fornecimento (com prazo de entrega superior a 30 dias) a partir de 25% e até 50% do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Fornecimento (com prazo de entrega superior a 30 dias) acima de 50% e até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93	NÃO
Fornecimento com prazo de entrega de até a 30 dias	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Fornecimento (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO

21, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

5.1.1 Caso não seja possível comprovar as exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC, o fornecedor deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado, os documentos que supram tais exigências.

6. DECLARAÇÕES:

6.1 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta as seguintes declarações, conforme modelo anexo:

6.1.1 negativa de relação familiar ou parentesco;

6.1.2 de cumprimento da LGPD – Lei n. 13.709/2018;

6.1.3 de ciência e submissão aos termos, regras e penalidades do Código de Conduta do PJSC;

6.1.4 de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 4º, incisos V e VI, da Resolução GP n. 29/2021 e art. 7º, inciso VI, da Resolução GP n. 30/2021);

6.1.5 de reserva de cargos e

6.1.6 de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Quando houver indicação de MARCA/MODELO, não serão adquiridos materiais com MARCA/MODELO diversa da solicitada.

7.1.1 Justifica-se por se tratar de uma aquisição direta a Administração deste Poder Judiciário define as marcas atentando a economicidade do procedimento, evitando a necessidade de análises detalhadas de propostas e eventuais amostras.

7.2 Materiais ou serviços com valores acima do estimado não serão adquiridos por dispensa eletrônica, ficando autorizado o PJSC a contratar de forma direta a empresa que apresentou o menor orçamento na pesquisa de preços realizada;

7.3 Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto; e

7.4 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes desta carta-contrato, prevalecerão as últimas.

8. SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto, pelo atraso na entrega.

8.2 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e multa compensatória de 30%, com fulcro no art. 162 e no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

8.3 Na aplicação das penalidades será garantido ao contratado o exercício do contraditório e do amplo direito de defesa.

8.4. O processo de penalização pelo atraso e/ou inexecução contratual somente será autuado na hipótese de constatado prejuízo pela unidade requisitante.

8.5 Se extrapolado o prazo de entrega pelo contratado e:

I - houver comprovação de fato de terceiros ensejadores da prorrogação, não serão aplicadas penalidades em seu desfavor; ou

II - não houver comprovação de fato de terceiros ensejadores da prorrogação, poderão ser aplicadas as penalidades legais e as previstas neste instrumento.

8.7 Em caso de inexecução, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos, até a homologação da dispensa eletrônica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br. Após a homologação do procedimento, a CONTRATADA deverá entrar em contato diretamente com a Unidade Requerente pelo e-mail xxxxx@tjsc.jus.br.

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome) da pessoa física/jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (no caso de pessoa jurídica), considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS, REGRAS E PENALIDADES DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADO PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021.

2. A CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade,

transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(nome _____ da _____ pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (no caso de pessoa jurídica), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da contratada e carimbo/timbre da empresa)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Nome _____ da _____ empresa _____ (razão social):.....

Endereço:.....
.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....
.....

CNPJ
n.....Telefone/fax:.....

E-
mail:.....

Responsável pela Proposta:
Nome:.....E-
mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....
.....

Dados bancários (com dígito verificador):
Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente
n.:.....

ITE M	DESCRIÇÃ O	QUANTIDAD E	MARCA E MODEL O	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L

Local de entrega:.

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

LOCAL, de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da
contratada e carimbo/timbre da empresa)